



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64284.006534/2025-50**

Cód verificador: bf0bac09-a3d4-43d8

ASSUNTO: 2025NE000328 (E6SUPLJA5PA) - Contratação de serviço de manutenção de equipamentos industriais

INTERESSADO: Serviço de Aprovisionamento

Órgão de Origem: Comando do Comando Militar do Nordeste

Data da Criação: 27/05/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade de Gestão

Data da Autação: 07/08/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 153-Aprv/SeçAdm/CMNE (a)
- 2- DFD_160195-000083-2025 (1).pdf
- 3- DFD_160195-000083-2025 (2).pdf
- 4- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64284.006534/2025-50
- 5- consultarSituacaoFornecedor_60930766000105_2025-06-17.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64284.006534/2025-50
- 7- cnpj.pdf
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64284.006534/2025-50
- 9- editais_Edital_de_Credenciamento_03_2025_1.pdf
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64284.006534/2025-50
- 11- Resultado Contrata Mais..pdf
- 12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64284.006534/2025-50
- 13- 2025NE000328 -APROV(MNT DE ELETRODOMÉSTICOS C+ BRASIL).pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64284.006534/2025-50
- 15- 2.pdf
- 16- ITENS.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64284.006534/2025-50
- 18- Despacho Nº 1897-Aprv/SeçAdm/CMNE
- 19- Simples Nacional - Matheus Filipe Duque da Silva.pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64284.006534/2025-50
- 21- Despacho Nº 1935-OD/CMNE
- 22- Termo de Arquivamento Nº 009/2025 - Processo 64284.006534/2025-50

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Termo de Abertura Nº 153-Aprv/SeçAdm/CMNE

Recife, PE, 26 de maio de 2025.

Assunto: contratação de serviço de manutenção de equipamentos

Nesta data, faço a abertura do presente processo administrativo visando a contratação de serviço de manutenções em equipamentos industriais em favor do serviço de aprovisionamento do Cmdo CMNE, 7ª DE, Cia Cmdo e 5ª Cia Intlg.

LUCAS ANDRÉ ALMEIDA DE LIMA SÁ LEITÃO - 1º Ten
Chefe do Aprovisionamento do CMNE



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten LUCAS ANDRÉ ALMEIDA DE LIMA SÁ LEITÃO**, em 26/05/2025, às 16:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: thTj-oiGr-SOdF-rC6y

Número do Documento de Formalização da Demanda: 83/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
APROVISIONAMENTO	31/12/2025 00:00	160195	LUCAS ANDRE ALMEIDA DE LIMA SA LEITAO
Descrição sucinta do objeto			
Serviço de diagnostico e manutenção em equipamentos industriais			
Justificativa da prioridade			
atender determinação do Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA)			

2. Justificativa de Necessidade

Realização de manutenções corretivas e preventivas em equipamentos de natureza industrial na cozinha do serviço de abastecimento do Comando do Comando Militar do Nordeste, a fim de atender as determinações e exigências do Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA).

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	10,001	200,00	12.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS ANDRE ALMEIDA DE LIMA SA LEITAO
requisitante

5. Alinhamento Estratégico

Selc	MACROPROCESSO
	MPF1. Operações Terrestres
	MPF2. Apoio ao Estado
	MPG1. Gestão de Projetos
	MPG2. Gestão de Processos
	MPA1. Gestão de Pessoal
	MPA2. Gestão da Inteligência
	MPA3. Gestão do Comando e Controle
	MPA4. Gestão da Log, Mob, Patr e Meio Ambiente
	MPA5. Gestão Econ, Fin, Orç e Contábil
	MPA6. Gestão do Patr Hist Cult

	MPA7. Gestão da Com Estratégica
	MPA8. Gestão do Ap Ass Jurd
X	MPA9.Gestão da OM CMNE

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Diagnosticar problemas e implementar as soluções adequadas dos equipamentos industriais abaixo, incluso todo material para realização do serviço, bem como garantia mínima de 3 meses assegurado por meio de comprovante datado e rubricado por representante da empresa, contendo data e serviço realizado.

Balcão térmico tipo: Buffet self service misto térmico com 8 cubas;

Sanducheira tipo: elétrica - grill;

Fogão tipo: industrial; modelo 6 (seis) bocas sem forno;

Refresqueira tipo: aço inoxidável: modelo industrial com 4 torneiras;

Cilindro laminador tipo elétrico para massas;

Masseira rápida, tipo: para mistura e sova;

Liquidificador industrial de 25L;

Forno combinado a gás, marca progás aço inoxidável;

Coifa exaustor para fogão/ tipo: formato piramidal, material aço inoxidável;

Aquecedor de alimentos/ tipo: Pass trough com duas portas em aço inoxidável;

Chapa bifeteira lisa em aço inoxidável;

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os serviços devem ser prestados conforme prazos e locais abaixo:

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	RODOVIA BR 232, KM 12 S/N - CURADO, RECIFE - PE, 50950-000 (CMNE)	10 dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho para diagnóstico e manutenção do equipamento

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Faz-se necessária uma visita técnica a fim de diagnosticar o defeito do equipamento antes da execução do serviço de manutenção corretiva.

9. ANEXO FOTOGRÁFICO

Imagens dos equipamentos:





10. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Por não ter pregão licitatório vigente para contratação dos serviços.	LUCAS ANDRE ALMEIDA DE LIMA SA LEITAO	26/05/2025 16:51

11. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 83/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
APROVISIONAMENTO	31/12/2025 00:00	160195	LUCAS ANDRE ALMEIDA DE LIMA SA LEITAO
Descrição sucinta do objeto			
Serviço de diagnostico e manutenção em equipamentos industriais			
Justificativa da prioridade			
atender determinação do Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA)			

2. Justificativa de Necessidade

Realização de manutenções corretivas e preventivas em equipamentos de natureza industrial na cozinha do serviço de abastecimento do Comando do Comando Militar do Nordeste, a fim de atender as determinações e exigências do Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA).

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	10,001	200,00	12.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS ANDRE ALMEIDA DE LIMA SA LEITAO
requisitante

5. Alinhamento Estratégico

Selc	MACROPROCESSO
	MPF1. Operações Terrestres
	MPF2. Apoio ao Estado
	MPG1. Gestão de Projetos
	MPG2. Gestão de Processos
	MPA1. Gestão de Pessoal
	MPA2. Gestão da Inteligência
	MPA3. Gestão do Comando e Controle
	MPA4. Gestão da Log, Mob, Patr e Meio Ambiente
	MPA5. Gestão Econ, Fin, Orç e Contábil
	MPA6. Gestão do Patr Hist Cult

	MPA7. Gestão da Com Estratégica
	MPA8. Gestão do Ap Ass Jurd
X	MPA9.Gestão da OM CMNE

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Diagnosticar problemas e implementar as soluções adequadas dos equipamentos industriais abaixo, incluso todo material para realização do serviço, bem como garantia mínima de 3 meses assegurado por meio de comprovante datado e rubricado por representante da empresa, contendo data e serviço realizado.

Balcão térmico tipo: Buffet self service misto térmico com 8 cubas; resistência não está aquecendo além de estar com vazamento;

Sandueicheira tipo: elétrica - grill; equipamento funcionando porém com a alça danificada e necessitando de manutenção preventiva e limpeza;

Fogão tipo: industrial; modelo 6 (seis) bocas sem forno; equipamento funcionando porém necessita de limpeza preventiva e a substituição dos queimadores;

Refresqueira tipo: aço inoxidável: modelo industrial com 4 torneiras; equipamento não está funcionando;

Cilindro laminador tipo elétrico para massas; substituição dos rolos e do sistema de ajuste da pressão, além de realizar a limpeza do equipamento e a manutenção preventiva;

Masseira rápida, tipo: para mistura e sova; manutenção preventiva;

Liquidificador industrial de 25L; equipamento não está funcionando;

Forno combinado a gás, marca progás aço inoxidável; manutenção preventiva, limpeza e substituição das gaxetas de vedação;

Coifa exaustor para fogão/ tipo: formato piramidal, material aço inoxidável; manutenção preventiva, substituição das telas de proteção e limpeza;

Aquecedor de alimentos/ tipo: Pass trough com duas portas em aço inoxidável; substituição das portas, verificação do termostato, limpeza e manutenção preventiva;

Chapa bifeteira lisa em aço inoxidável; não está f

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os serviços devem ser prestados conforme prazos e locais abaixo:

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	RODOVIA BR 232, KM 12 S/N - CURADO, RECIFE - PE, 50950-000 (CMNE)	10 dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho para diagnóstico e manutenção do equipamento

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Faz-se necessária uma visita técnica a fim de diagnosticar o defeito do equipamento antes da execução do serviço de manutenção corretiva.

9. ANEXO FOTOGRÁFICO

Imagens dos equipamentos:





10. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 por não ter pregão licitatório vigente	LUCAS ANDRE ALMEIDA DE LIMA SA LEITAO	27/05/2025 12:46
2 Por não ter pregão licitatório vigente para contratação dos serviços.	LUCAS ANDRE ALMEIDA DE LIMA SA LEITAO	26/05/2025 16:51

11. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64284.006534/2025-50

Em 02/06/2025 às 09:31, faço anexar ao presente processo 64284.006534/2025-50, o(s) documento(s): DFD_160195-000083-2025 (2).pdf.

LUCAS ANDRÉ ALMEIDA DE LIMA SÁ LEITÃO - 1º Ten
Chefe do Aprovisionamento do CMNE



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.930.766/0001-05
Razão Social: 60.930.766 MATHEUS FILIPE DUQUE DA SILVA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/05/2026
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	24/06/2025	Manual
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/11/2025
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Emitido em: 17/06/2025 11:18

CPF: [REDACTED] Nome: PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64284.006534/2025-50

Em 17/06/2025 às 11:24, faço anexar ao presente processo 64284.006534/2025-50, o(s) documento(s): consultarSituacaoFornecedor_60930766000105_2025-06-17.pdf.

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - Maj
Chefe do Setor de Aquisições



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.930.766/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 60.930.766 MATHEUS FILIPE DUQUE DA SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV D	NÚMERO 820	COMPLEMENTO *****
--------------------	---------------	----------------------

CEP 53.080-020	BAIRRO/DISTRITO RIO DOCE	MUNICÍPIO OLINDA	UF PE
-------------------	-----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDACTED]	TELEFONE [REDACTED]
-----------------------------------	------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/05/2025 às 07:05:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64284.006534/2025-50

Em 17/06/2025 às 11:24, faço anexar ao presente processo 64284.006534/2025-50, o(s) documento(s): cnpj.pdf.

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - Maj
Chefe do Setor de Aquisições



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Gestão e Inovação

Central de Compras

CREDENCIAMENTO

3/2025

ÓRGÃO ADMINISTRADOR (UASG)

Central de Compras - 201057

OBJETO

Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) interessados em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção e reparos de pequeno porte em bens móveis e imóveis sob responsabilidade dos órgãos compradores.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

Indeterminado



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Gestão e Inovação

Central de Compras

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Processo Administrativo nº 19973.001454/2025-95

Torna-se público que o(a) Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Sobreloja, sala 122, em Brasília-DF, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) interessados em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção e reparos de pequeno porte em bens móveis e imóveis sob responsabilidade dos órgãos compradores, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878, de 2024 e será realizado por meio da plataforma Contrata +Brasil.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA CONTRATA +BRASIL

2.1. O fornecedor interessado em prestar serviços para a Administração Pública por meio da plataforma Contrata +Brasil deverá acessar a plataforma utilizando sua conta Gov.br para visualizar as oportunidades de negócios disponíveis e poderá requerer sua inscrição de forma gratuita no sistema.

2.2. Poderão participar deste credenciamento os fornecedores interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.3. Caso o interessado não tenha inscrição prévia no SICAF, o sistema fornecerá acesso para cadastro, mediante autorização do fornecedor para utilização de seus dados.

2.4. Para a inscrição, será necessário:

Informar a linha de fornecimento e a localidade de interesse.
Aceitar os Termos e Condições de Uso de Adesão do Fornecedor.
Declarar ciência e concordância com o inteiro teor do edital e seus anexos.

2.5. Após efetivação, o fornecedor passa a ser um inscrito e poderá cadastrar sua proposta dentro do prazo e condições estipulados pelo Órgão Comprador para a oportunidade de negócio de seu interesse para os objetos da sua linha de fornecimento.

2.6. Se a proposta for selecionada, o fornecedor inscrito será notificado via sistema.

2.7. O fornecedor inscrito se responsabiliza por todas as transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do fornecedor inscrito conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma Contrata +Brasil e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreções ou dados desatualizados.

2.9. Não poderão se inscrever na plataforma Contrata +Brasil para fornecimento objeto deste edital:

Microempreendedor Individual que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Microempreendedor Individual que não prestem os serviços objeto deste edital e seus anexos;
Aquele que não atenda às demais condições deste edital e seus anexos.

2.10. Todas as especificações do serviço vinculam o interessado.

2.11. A falsidade da declaração sujeitará o inscrito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

2.12. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO REGISTRO DA DEMANDA E DA SELEÇÃO

3.1. O valor máximo de uma demanda (individual) é R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme disposto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O valor máximo de cada demanda será automaticamente atualizado caso haja alteração no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Após verificada a existência de reserva orçamentária para a contratação, o órgão comprador publicará a demanda na plataforma Contrata +Brasil, dando início ao procedimento de seleção de fornecedores.

3.3. O órgão comprador cadastrará sua demanda em relação aos objetos incorporados na plataforma preenchendo o formulário de criação de oportunidades.

3.4. O formulário de criação de oportunidade corresponde ao Documento de Formalização de Demanda, e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

Objeto da demanda;
Local/locais de prestação do serviço ou entrega do objeto;
Informação sobre previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se houver;
Justificativa da necessidade da contratação;
Prazo de entrega ou prazo para realização do serviço;
Forma e prazo de pagamento, observados os limites fixados no edital.

3.5. O órgão comprador está dispensado, para aquisições na plataforma Contrata +Brasil, da realização do Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, e edital de Contratação, sendo os procedimentos descritos suficientes para a contratação.

3.6. O procedimento de seleção será mediante o recebimento de proposta, na plataforma Contrata +Brasil, dos fornecedores inscritos a partir do registro da demanda.

3.7. O fornecedor poderá atender a múltiplas demandas, devendo observar o limite de seu faturamento anual (R\$ 81.000,00), devendo comunicar seu desenquadramento caso ultrapasse o esse valor.

3.7.1. O valor limite anual será automaticamente atualizado caso haja alteração no estabelecido no artigo 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8. A proposta do fornecedor deverá ser elaborada com base nos elementos descritos na demanda do órgão comprador, observando a unidade de medida, o local e horário da prestação de serviços, e deverá contemplar todos os materiais, utensílios, suprimentos, maquinário, equipamentos, equipamentos de proteção individual, vestimentas e/ou fardamentos necessários à execução dos serviços pelo contratado, conforme o caso.

3.9. O fornecedor poderá requerer vistoria prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

3.9.1. No caso do fornecedor optar pela realização da vistoria prévia, o Órgão Comprador fica condicionado a viabilizar a visita, oferecendo data e horário para o interessado realizá-la.

3.9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.9.3. A vistoria deverá ser sempre acompanhada por ao menos dois servidores públicos.

3.9.4. Durante a realização da vistoria, é proibida a comunicação relativa a custos e quaisquer outros elementos que virão a compor a proposta do fornecedor.

3.9.5. Para a vistoria, o fornecedor deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.9.10. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

3.10. O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.11. Os requisitos de sustentabilidade e de segurança do trabalho a serem observados estão dispostos nas Cartilhas de Serviços, anexo do edital.

3.12. Não poderão participar da seleção:

3.12.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

3.12.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução dos serviços o agente público do órgão comprador, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. O órgão comprador deverá selecionar, dentre as propostas recebidas, aquela mais vantajosa para a administração, podendo considerar, mediante justificativa, critérios como valor da proposta, prazo de conclusão do serviço e qualificação do fornecedor.

3.14. O órgão comprador não terá acesso à identificação dos fornecedores até o encerramento do prazo para envio de propostas.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Definida a proposta vencedora, o órgão comprador verificará as condições de participação do fornecedor e habilitação exigida para formalização da contratação, verificando por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando exigível.

 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando exigível.

4.2. A verificação pelo órgão comprador quanto a prova de regularidade fiscal com as Fazendas Estadual, Distrital e/ou Municipal, será feita, preferencialmente, pela plataforma ou por comunicação eletrônica oficial do órgão comprador.

4.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição de habilitação.

Demais condições de habilitação

4.4. O fornecedor não poderá estar impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo conforme registrado nos cadastros próprios de cada ente.

4.5. O fornecedor deverá declarar no sistema que:

☒ Declaro que a minha proposta inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua realização em definitivo.

☒ Declaro que estou com a documentação exigida em dia e tenho condições de apresentá-la no momento da contratação.

☒ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Declaro que tenho todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações dessa contratação.

☒ Declaro que cumpro com o inciso XXXIII artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

☒ Declaro que observo os incisos III e IV do artigo 1º e cumpro o disposto no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 que veda o tratamento desumano ou degradante.

☒ Declaro que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.6. Os documentos apresentados pelos fornecedores interessados serão avaliados pelo órgão comprador, no prazo de até cinco (5) dias úteis.

4.7. É vedado ao Órgão Comprador solicitar documentos adicionais além daqueles especificados neste edital e seus anexos.

4.7.1. O órgão comprador poderá solicitar ajustes em documentações apresentadas, e o fornecedor terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos atualizados.

4.8. O Microempreendedor Individual deverá manter as condições de enquadramento dispostas na LC 123/2006 e na Resolução CGSN nº 140/2018;

4.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10. A verificação pelo órgão comprador em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Sendo verificadas as condições de habilitação do fornecedor, o órgão comprador informará ao interessado, a regularidade e iniciará o procedimento para execução dos serviços.

5.2. Em razão dos valores envolvidos e da fundamentação legal, os serviços poderão ser contratados de forma verbal, ou caso o órgão comprador entenda necessário, poderá utilizar o Termo de Ciência e Concordância anexo ao edital.

5.3. O prazo de pagamento será informado no formulário de criação de oportunidade pelo órgão comprador.

5.4. O pagamento do serviço contratado deverá ser, preferencialmente, realizado por meio de Pagamento Instantâneo Brasileiro – Pix ou cartão de pagamento (cartão de crédito ou débito).

5.5. Poderá o Órgão Comprador optar pelo pagamento por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.5.1. Neste caso, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

5.5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa

5.5.3. O prestador de serviços, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6. DO MONITORAMENTO

6.1. Após a conclusão dos serviços, o órgão comprador deverá realizar na plataforma Contrata +Brasil a sinalização de que os bens ou serviços foram ou não realizados e que efetuou o pagamento dos bens ou serviços.

6.2. A confirmação de pagamento, corresponderá a declaração de que o pagamento foi realizado pelo órgão comprador e a concordância do fornecedor contratado com a declaração.

6.3. Caso o fornecedor contratado não concorde com a declaração no prazo de cinco dias úteis, o órgão comprador receberá comunicação para confirmação do pagamento.

6.4. Caso o órgão comprador descumpra as regras ou prazos estipulados, suas transações poderão ser suspensas até regularização.

6.5. O sistema disponibilizará o relatório da contratação.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o órgão administrador e o órgão comprador poderão, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores inscritos as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.1.1. advertência;

7.1.2. impedimento de licitar e contratar e

7.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Comete infração administrativa, conforme competências estabelecidas neste edital e nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

PENALIDADE	INFRAÇÃO
Impedimento de licitar por até 3 (três) anos	- Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo órgão comprador; - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- Fraudar o credenciamento;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;
 As peculiaridades do caso concreto;
 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo, conforme estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Penalidades e prazos recursais:

PENALIDADE		PRAZO
Advertência e impedimento de licitar e contratar	Recurso ordinário (fornecedor inscrito)	15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação da decisão que aplicou a penalidade
	Reconsideração (autoridade competente)	5 (cinco) úteis, e uma vez que a decisão recorrida não seja reformada, os autos deverão ser remetidos à autoridade superior (motivadamente)
	Decisão (autoridade superior)	20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento dos autos
	Pedido de reconsideração	15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação da

Declaração de
inidoneidade para
licitar ou contratar

Decisão

decisão que aplicou a
penalidade

20 (vinte) dias úteis, contado do
seu recebimento

7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos fornecedores inscritos, as notificações serão enviadas preferencialmente por meio eletrônico para os dados informados na plataforma Contrata +Brasil e/ou cadastrados no SICAF.

7.10. Os dados informados na plataforma Contrata +Brasil e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo do fornecedor, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail central.licitacao@gestao.gov.br.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem o credenciamento.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.6. O fornecedor poderá solicitar esclarecimentos ao órgão comprador quanto aos pedidos cadastrados na plataforma por meio da funcionalidade “Dúvidas de profissionais”.

9. DA INATIVAÇÃO TEMPORÁRIA E DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. A inativação temporária da inscrição do fornecedor é a providência acauteladora que paralisa temporariamente suas atividades na plataforma Contrata +Brasil para assegurar a higidez das futuras oportunidades de negócios.

9.2. A inativação temporária poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

9.2.1. caso o fornecedor não mantenha suas informações de cadastro atualizadas ou não aceite as atualizações dos termos e condições;

9.2.2. caso o fornecedor não responda às tentativas de contato em uma oportunidade de negócio para a qual tenha proposta previamente cadastrada ou enviada;

9.2.3. caso haja indícios de materialidade e autoria de o fornecedor ter cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

-  dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
-  dar causa à inexecução total do contrato;
-  não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
-  apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
-  fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
-  comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
-  praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
-  praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2.4. caso o fornecedor já tenha sido condenado por qualquer infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e haja indícios de materialidade e autoria de o fornecedor ter cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

-  dar causa à inexecução parcial do contrato;
-  deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
-  não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ou
-  ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.3. A inativação temporária do subitem 9.2.1 perdurará até que o fornecedor atualize suas informações de cadastro.

9.4. A inativação temporária do subitem 9.2.2 perdurará até que o fornecedor requeira sua reativação.

9.5. A inativação temporária prevista dos subitens 9.3 e 9.4 perdurará até que se encerre o processo administrativo sancionador, observado o prazo máximo de 30 dias e desde que este processo seja iniciado no prazo de 10 dias.

9.6. Na hipótese dos subitens 9.3 e 9.4, caso o fornecedor venha a ser sancionado com a penalidade de impedimento de licitar e contratar ou com a penalidade de declaração de inidoneidade, o período de inativação temporária será computado na totalização do cumprimento da penalidade.

9.7. A inativação temporária será adotada sem a prévia manifestação do fornecedor, a partir da indicação, pelo órgão administrador ou comprador, da ocorrência de uma das hipóteses do artigo antecedente.

9.7.1. O fornecedor será cientificado da inativação temporária e poderá manifestar-se a respeito.

9.7.2. Caso o órgão administrador ou comprador acate a manifestação do fornecedor, a inativação temporária será cancelada.

9.8. O fornecedor poderá a qualquer tempo solicitar a exclusão da sua inscrição na plataforma Contrata +Brasil desde que não esteja executando obrigações contratuais ou cumprindo sanção.

9.8.1. A não aceitação da atualização dos termos e condições da plataforma Contrata +Brasil equipara-se ao pedido de cancelamento.

9.9. O fornecedor que teve a inscrição cancelada ou inativada passa a se enquadrar na categoria de fornecedor interessado.

10. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO

10.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1. O presente edital terá prazo de vigência indeterminado a contar de sua publicação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todo o conteúdo disponibilizado na plataforma Contrata +Brasil, incluindo textos, imagens e logotipos, frases publicitárias, direitos autorais, domínios, programas de computação, códigos, desenvolvimentos, software, bases de dados, informações, tecnologia, patentes e modelos de utilidade, designs e modelos industriais, segredos comerciais, entre outros, é de propriedade exclusiva da União, por meio do MGI.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.4. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do credenciamento, do contrato administrativo ou instrumento que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.5. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

12.6. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/central-de-compras/transparencia/credenciamentos>.

12.7. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II - Orientações Gerais de Segurança do Trabalho;
Anexo III - Cartilhas de Serviços; e
Anexo IV - Termo de Ciência e Concordância.

Documento assinado eletronicamente

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA

Diretora da Central de Compras



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64284.006534/2025-50

Em 17/06/2025 às 11:25, faço anexar ao presente processo 64284.006534/2025-50, o(s) documento(s): editais_Editais_de_Credenciamento_03_2025_1.pdf.

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - Maj
Chefe do Setor de Aquisições

Contrata+Brasil

OportunidadeMANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

Outros Eletrodomésticos

Atividade: MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

Especificação: Reparação e manutenção de diversos outros eletrodomésticos

Órgão demandante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

CNPJ: 00.394.452/0001-03

Demandante: PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO

Local de Execução: COMANDO MILITAR DO NORDESTE (CMNE)

E-mail: [REDACTED]

Logradouro: Avenida Getúlio Vargas

Número: S/N

Complemento: CMNE

Bairro: Curado

Cidade: Recife

Estado: PE

Ponto de referência: CMNE

Descrição do serviço solicitado

Diagnosticar problemas e implementar as soluções adequadas dos equipamentos industriais abaixo, incluso todo material para realização do serviço, bem como garantia mínima de 3 meses assegurado por meio de comprovante datado e rubricado por representante da empresa, contendo data e serviço realizado.

Balcão térmico tipo: Buffet self service misto térmico com 8 cubas; resistência não está aquecendo além de estar com vazamento;

Sandueira tipo: elétrica - grill; equipamento funcionando porém com a alça danificada e necessitando de manutenção preventiva e limpeza;

Fogão tipo: industrial; modelo 6 (seis) bocas sem forno; equipamento funcionando porém necessita de limpeza preventiva e a substituição dos queimadores;

Refresqueira tipo: aço inoxidável; modelo industrial com 4 torneiras; equipamento não está funcionando;

Cilindro laminador tipo elétrico para massas; substituição dos rolos e do sistema de ajuste da pressão, além de realizar a limpeza do equipamento e a manutenção preventiva;

Masseira rápida, tipo: para mistura e sova; manutenção preventiva;

Liquidificador industrial de 25L; equipamento não está funcionando;

Forno combinado a gás, marca progás aço inoxidável; manutenção preventiva, limpeza e substituição das gaxetas de vedação;

Coifa exaustor para fogão/ tipo: formato piramidal, material aço inoxidável; manutenção preventiva, substituição das telas de proteção e limpeza;

Aquecedor de alimentos/ tipo: Pass trough com duas portas em aço inoxidável; substituição das portas, verificação do termostato, limpeza e manutenção preventiva;

Chapa bifeteira lisa em aço inoxidável; não está funcionando.

Outras informações

Demanda prevista: Sim

Forma de pagamento: EMPENHO

Prazo de pagamento: 10

Apenas MEI: Sim

Data de expiração: 12 de Junho de 2025 às 16:23

Empresas compatíveis no sistema: 252

Data limite de execução: 30 de Junho de 2025

Propostas Recebidas

Empresa

60.930.766 MATHEUS FILIPE DUQUE DA SILVA

Valor

R\$ 12.545,11

Situação

Empresa:

60.930.766 MATHEUS FILIPE DUQUE DA SILVA

CNPJ:

60.930.766/0001-05

Responsável:

MATHEUS FILIPE DUQUE DA SILVA

Endereço:

AVENIDA D, RIO DOCE, Olinda - 53080020

Número:

820

Complemento:

Não informado

Cidade:

Olinda

Estado:

PE

MEI:

Sim

Declaração negativa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64284.006534/2025-50

Em 18/06/2025 às 16:27, faço anexar ao presente processo 64284.006534/2025-50, o(s) documento(s): Resultado Contrata Mais..pdf.

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS - Cel
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste

Data e hora da consulta: 26/06/2025 13:37

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160195	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.600.122/0001-93	BR 232, KM 7 CURADO - CMNE	50950-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	ALMOX [REDACTED] SALC [REDACTED] SF [REDACTED]

Ano	Tipo	Número
2025	NE	328

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUPLJA5PA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/06/2025	Estimativo	64284.006534/2025-50	0,0000	12.545,11

Favorecido

Código	Nome	CEP
60.930.766/0001-05	60.930.766 MATHEUS FILIPE DUQUE DA SILVA	53080-020
Endereço	UF	Telefone
D 820 RIO DOCE	PE	[REDACTED]
Município		
OLINDA		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
177	INEXIGIBILIDADE	74	-	IV	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

*2025NC401509*APROV*TEN LEITÃO*64284.006534/2025-50*MNT DE ELETRODOMÉSTICOS C+ BRASIL*MPA9.GESTÃO DA OM CMNE

Local da Entrega

BR 232, KM 12, CURADO RECIFE PERNAMBUCO

Informação Complementar

16019507130502025 - UASG Minuta: 160195

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 26/06/2025 13:37

Usuário: [REDACTED]*

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	12.545,11

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS : Outros Eletrodomésticos - Reparação e manutenção de diversos outros eletrodomésticos	12.545,11

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/06/2025	Inclusão	0,00008	12.545,1100	1,00
18/06/2025	Anulação	0,00008	12.545,1100	1,00
18/06/2025	Reforço	1,00000	12.545,1100	12.545,11

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS

[REDACTED]
18/06/2025 15:46:13

Responsável pela Nota de Empenho

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO

[REDACTED]
25/06/2025 09:44:10



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64284.006534/2025-50

Em 26/06/2025 às 13:39, faço anexar ao presente processo 64284.006534/2025-50, o(s) documento(s): 2025NE000328 -APROV(MNT DE ELETRODOMÉSTICOS C+ BRASIL).pdf.

EDSON PAQUERY SANTOS DE ARAÚJO - Sd
Auxiliar do Setor de Aquisição e Licitação e Contrato

Chave de Acesso da NFS-e

26096002260930766000105000000000000225071543097228

Número da NFS-e

2

Competência da NFS-e

23/07/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

23/07/2025 11:04:50

Número da DPS

2

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

23/07/2025 11:04:50



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

60.930.766/0001-05

Inscrição Municipal

-

Telefone

Nome / Nome Empresarial

60.930.766 MATHEUS FILIPE DUQUE DA SILVA

E-mail

Endereço

D, 820, RIO DOCE

Município

Olinda - PE

CEP

53080-020

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

09.600.122/0002-74

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

E-mail

Endereço

BR 232, S/N, KM 12, CURADO

Município

Recife - PE

CEP

50950-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Olinda - PE

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 11 equipamentos utilizados para buffet, incluindo análise técnica, diagnóstico de falhas, substituição de peças danificadas, limpeza, ajustes operacionais e testes de funcionamento. A manutenção preventiva visa garantir o bom desempenho e prolongar a vida útil os equipamentos, enquanto a corretiva busca restaurar o funcionamento adequado dos itens com defeito. O serviço foi realizado com foco na segurança, eficiência e continuidade das operações do buffet.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Olinda - PE

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 12.545,11

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 12.545,11

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 12.545,11

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

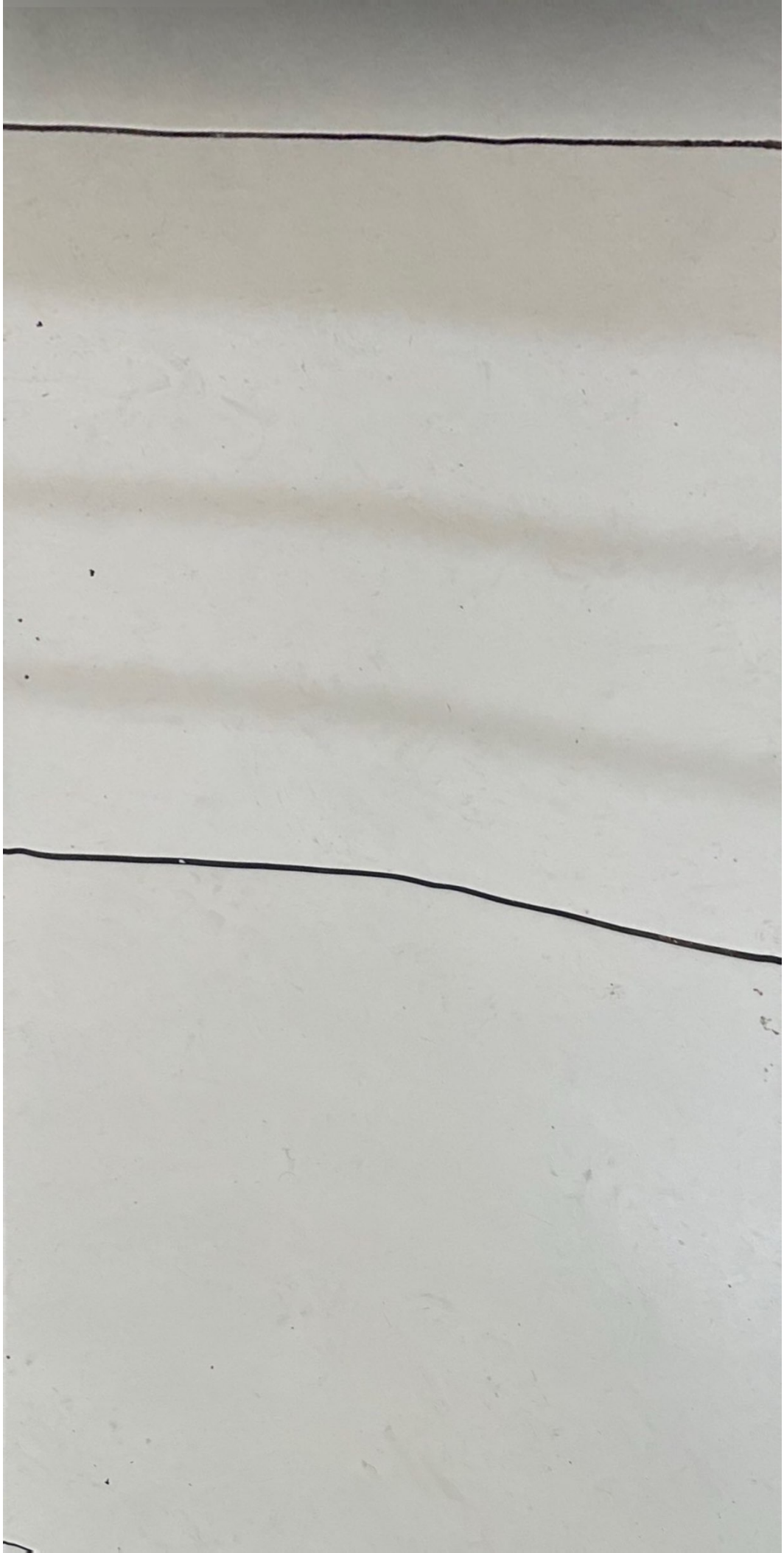
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES







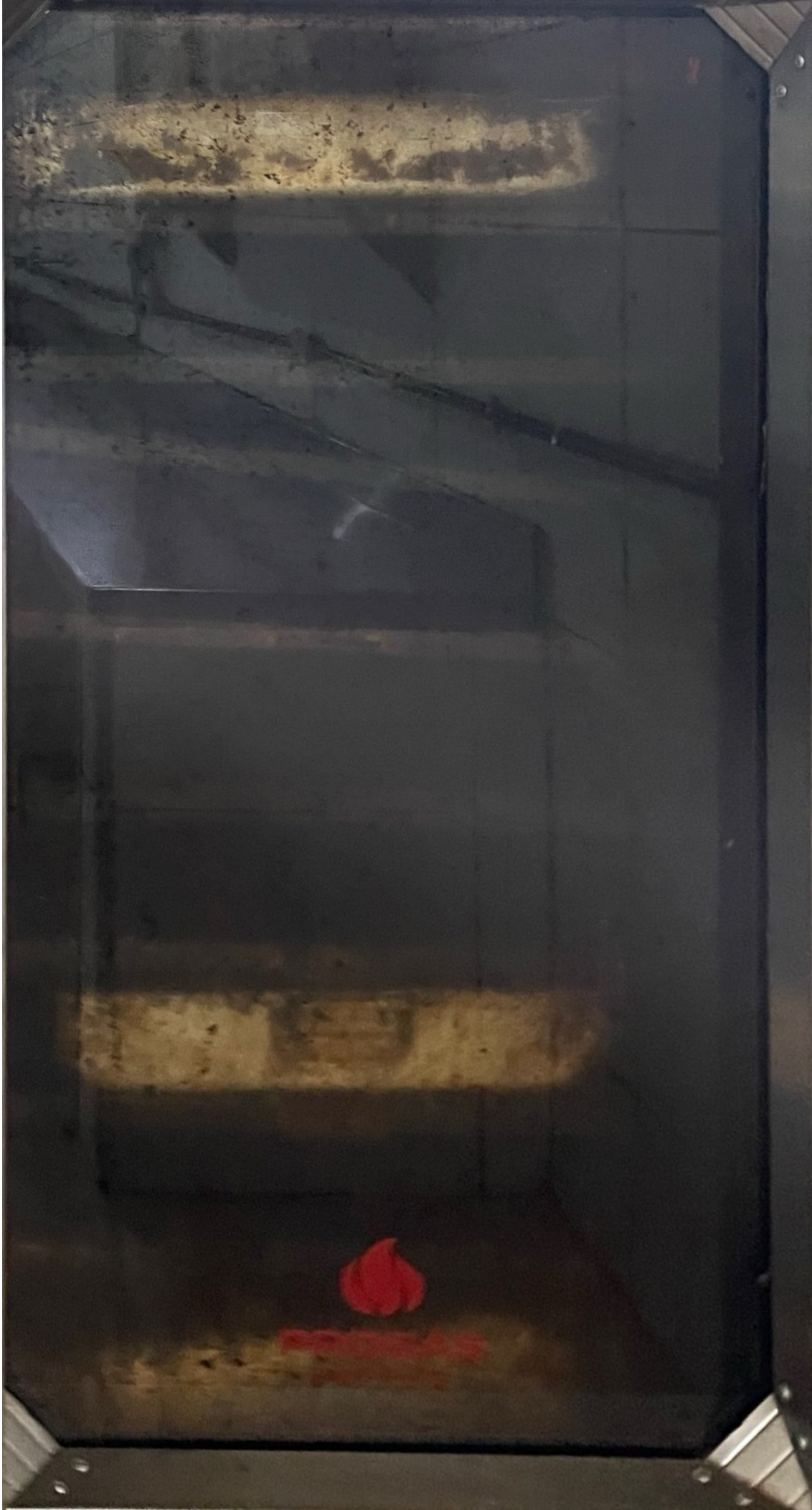








ATENÇÃO
Não colocar
partes do corpo
em contato com
partes móveis
do equipamento.
VENANCIO









MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64284.006534/2025-50

Em 04/08/2025 às 12:54, faço anexar ao presente processo 64284.006534/2025-50, o(s) documento(s): 2.pdf, ITENS.pdf.

MATTEUS FERNANDES TALLEY - 2º Sgt
Auxiliar do Aprovisionamento do CMNE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Despacho Nº 1897-Aprv/SeçAdm/CMNE

Recife, PE, 4 de agosto de 2025.

Assunto: ATESTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Nos termos do Art.57, inciso I, RAE e Art.17, Inciso V, da portaria - SEF/C EX Nº198, de 28 Jun 22, Normas para Atuação dos agentes da Administração, atesto a execução do serviço constante da NF 2, de 23 Julho 25, anexa.

MATTEUS FERNANDES TALLEY - 2º Sgt
Auxiliar do Aprovisionamento do CMNE



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt MATTEUS FERNANDES TALLEY**, em 04/08/2025, às 12:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: WHYS-01Kh-Z0nh-JV4Z

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **60.930.766/0001-05**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **60.930.766 MATHEUS FILIPE DUQUE DA SILVA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 21/05/2025**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 21/05/2025**

+ Mais informações

VoltarGerar PDF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64284.006534/2025-50

Em 04/08/2025 às 13:59, faço anexar ao presente processo 64284.006534/2025-50, o(s) documento(s): Simples Nacional - Matheus Filipe Duque da Silva.pdf.

FABIO HENRIQUE GOMES MARTINS JUNIOR - Sd
Protocolista do Setor de Financeiro do CMNE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Despacho Nº 1935-OD/CMNE

Recife, PE, 7 de agosto de 2025.

Assunto: ORDEM DE PAGAMENTO NFS-e 002

Nos termos do caput dos art. 62 e 64 da Lei 4.320/1964, autorizo o pagamento do documento fiscal anexo.

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS - Cel

Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS**, em 07/08/2025, às 10:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: tWWI-J4hU-Ui6T-3XI0



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64284.006534/2025-50

Em 07/08/2025 às 10:12, faço arquivar o(s) processo(s) 64284.006534/2025-50 pelo seguinte motivo: Conferido..

SALVADOR ALBERTO ROCHA DE AZEVEDO - Maj
Conformador de Gestão